

PLANO DE CONTINGÊNCIA

RELATIVO AO SURTO DE SARS-COV-2 (CORONAVÍRUS)

PISCINA AO AR LIVRE DA QUINTA DE PENTIEIROS

Registo de Alterações:

Revisão n.º	Tipo de Revisão	Página(s)	Data
0	Elaboração Inicial	Todas	14-05-2021

1. Enquadramento

A situação epidemiológica causada pela doença COVID-19 exigiu a todas as organizações um conjunto de medidas extraordinárias de prevenção da sua transmissibilidade. Neste sentido, em linha com o processo de desconfinamento e com o gradual levantamento das restrições verificadas, apresentamos um conjunto de boas práticas e recomendações a ter em atenção por todas as pessoas envolvidas na retoma da "normalidade".

Considerando o atual estado de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e atendendo às mais recentes evoluções da propagação da infeção causada pelo novo Coronavírus, tendo ainda em consideração as recomendações daquela Entidade, Governo Português, Direção Geral de Saúde (DGS), Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e Instituto de Socorros a Náufragos (ISN), a Câmara Municipal de Ponte de Lima, consciente da importância dos espaços de lazer associados também à atividade física, com o objetivo de preparar a reabertura da Piscinas ao Ar Livre da Quinta de Pentieiros, adiante designada abreviadamente por Piscina, define as linhas gerais/específicas do seu plano de utilização.

Para além das medidas a seguir implementadas, é fundamental a consciencialização de cada indivíduo para a atual situação, e conseqüentemente a compreensão e respeito por estas regras.

O presente Plano de Contingência poderá ser atualizado a qualquer momento, no respeito pelas Normas Orientadoras da DGS, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico do COVID-19.

Por outro lado, as situações não previstas neste Plano serão avaliadas caso a caso.

2. Equipa de Coordenação

Nome	Função/ Serviço	Telemóvel
Victor Mendes	Presidente da Câmara	258900400
Gonçalo Rodrigues	Serviço Área Protegida	964862578
Válter Silva	Serviço de Desenvolvimento Rural	963520894
Joaquim Vieira	Serviço de Desenvolvimento Rural	963519134
Fernanda Ramos	Serviço de Desenvolvimento Rural	963519134

3. Informações

Sempre que se justifique a implementação de novas medidas diferentes das agora adotadas, serão divulgadas através dos nossos canais de comunicação.

4. Medidas Gerais

4.1. Todos os trabalhadores estão devidamente informados sobre as recomendações emanadas pelas instituições responsáveis, fazendo respeitar todos os procedimentos de segurança.

4.2. Será eventualmente efetuado controlo da temperatura à entrada da Piscina, não sendo autorizada a entrada do utente caso a temperatura corporal esteja acima de 37,5°C.

4.3. Será adotado o Programa de Vigilância Sanitária (modelo adaptado do Anexo III da CN n.º 14/ DA, de 21-08-2009, da DGS para o controlo e registo sanitário dos parâmetros de qualidade da água (PH e Cloro).

4.4. Apesar das medidas de contingência aqui definidas, o Regulamento de Utilização da Piscina da Quinta de Pentieiros continuará a aplicar-se, em tudo o que não contrarie o presente Plano, devendo o mesmo continuar a ser respeitado para as outras situações de organização e gestão.

4.5. Por razões de ordem sanitária, a lotação da instalação será a que se encontra definida no Anexo I, que faz parte integrante deste Plano de Contingência. A lotação máxima das instalações sanitárias é de 4 utentes.

4.6. Por razões de ordem sanitária e atendendo à necessidade de, da forma mais justa e equitativa possível, ser possibilitada a utilização da Piscina a todos os clientes integrados no universo das unidades e serviços de alojamento da Quinta de Pentieiros, incluindo a Casa do Cuco, foi estabelecido um mapa de organização da utilização da Piscina, tendo em consideração os diferentes grupos definidos, conforme informação constante no Anexo II, que faz parte integrante deste Plano de Contingência.

5. Proteção Individual

5.1. O uso de máscara é obrigatório podendo, apenas, ser retirada já no recinto da piscina, após o controlo a efetuar pelo nadador salvador.

5.2. É obrigatório cumprir, em todo o recinto da piscina, incluindo no decorrer da utilização das instalações sanitárias, a regra do distanciamento social, salvo se os clientes pertencerem ao mesmo agregado.

6. Cuidados de Higiene/Minimização do Risco de Contágio

São implementadas medidas reforçadas de higiene e proteção, nomeadamente:

6.1. Disponibilização aos utentes de desinfetante para as mãos, existente à entrada da piscina e das instalações sanitárias;

6.2. Reforço da higienização e desinfecção das instalações sanitárias (Anexo III);

6.3. Desinfecção sistemática de corrimãos e torneiras dos chuveiros;

6.4. Desinfecção diária dos cais da Piscina, no final do dia;

6.5. Reforço da comunicação a todos os utentes, sobre a importância das regras de etiqueta respiratória, respeito e cumprimento das medidas de higiene em vigor emanadas pela DGS;

6.6. Todos os funcionários estarão equipados com os adequados equipamentos de proteção individual;

6.7. É obrigatório tomar banho nos chuveiros antes de entrar na água da piscina;

6.8. É obrigatório o uso de chinelos nas deslocações às instalações sanitárias e fora da água.

7. Utilização da Piscina

7.1. A utilização dos planos de água deve ser feita de forma a respeitar o distanciamento entre utentes, quer dentro de água, quer à entrada destes, para os quais estão definidos 7m²/ pessoa.

7.2. No sentido de não molestar os utilizadores que se encontram na água, e por razões sanitárias, não é permitida a utilização de boias e outros acessórios para brincadeiras e jogos.

7.3. De acordo com o definido no Anexo I (que faz parte integrante deste Plano), a lotação máxima dentro de água é de 5 clientes, no chapinheiro, e 17 clientes, no tanque de adultos.

8. Permanência na zona relvada

8.1. Na zona relvada não será permitida a utilização de guarda-sóis.

8.2. Durante a permanência na zona relvada deverá respeitar-se o distanciamento entre os utentes/grupos já instalados, para os quais estão definidos cerca de 8,5 m²/ pessoa.

8.3. De acordo com o definido no Anexo I (que faz parte integrante deste Plano), a lotação máxima na zona relvada do recinto da Piscina é de 100 utentes.

9. Área de Isolamento

A área de isolamento definida no âmbito do presente Plano, tendo em consideração que a Piscina apenas poderá ser utilizada por utentes das várias tipologias de alojamento da Quinta

de Pentieiros e Casa do Cuco, coincide com aquela que é a área de isolamento definida no Plano de Contingência do Parque de Campismo e Caravanismo da Quinta de Pentieiros e Unidade de Alojamento Complementares, Albergue e Casa do Cuco, o Bungalow do Resineiro.

10. Fontes de Recolha de Informação

10.1. Orientação da DGS n.º 14/ 20, de 21 de março, que indica os procedimentos a ter na limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares.

10.2. Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, que ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19).

10.3. Decreto-Lei n.º 24/2020, de 25 de maio, que regula o acesso, a ocupação e a utilização das praias de banhos, no contexto da pandemia da doença COVID-19, para a época balnear de 2020.

10.4. Orientação da DGS n.º 30/ 20, de 29 de maio, que indica os procedimentos de prevenção e controlo para espaços de lazer, atividade física e desporto e outras instalações desportivas.

10.5. Despacho n.º 01/ VPRES/ 2020, de 4 de junho, que determina que a capacidade potencial de ocupação das praias.

10.6. Despacho n.º 6134-A/2020, de 5 de junho, que determina que o funcionamento e utilização de piscinas ao ar livre obriga a que os responsáveis pela gestão destes espaços implementem procedimentos de prevenção e controlo da infeção, assegurando o cumprimento de regras de ocupação, permanência, higienização dos espaços e distanciamento físico entre utentes. Atualização a 3 de julho da Orientação da DGS n.º 30/ 20, de 29 de maio.

10.7. A elaboração do presente Plano resulta, ainda, da adaptação do Plano de Contingência elaborado para as Piscinas Descobertas do Festival de Jardins, geridas igualmente pelo Município de Ponte de Lima.

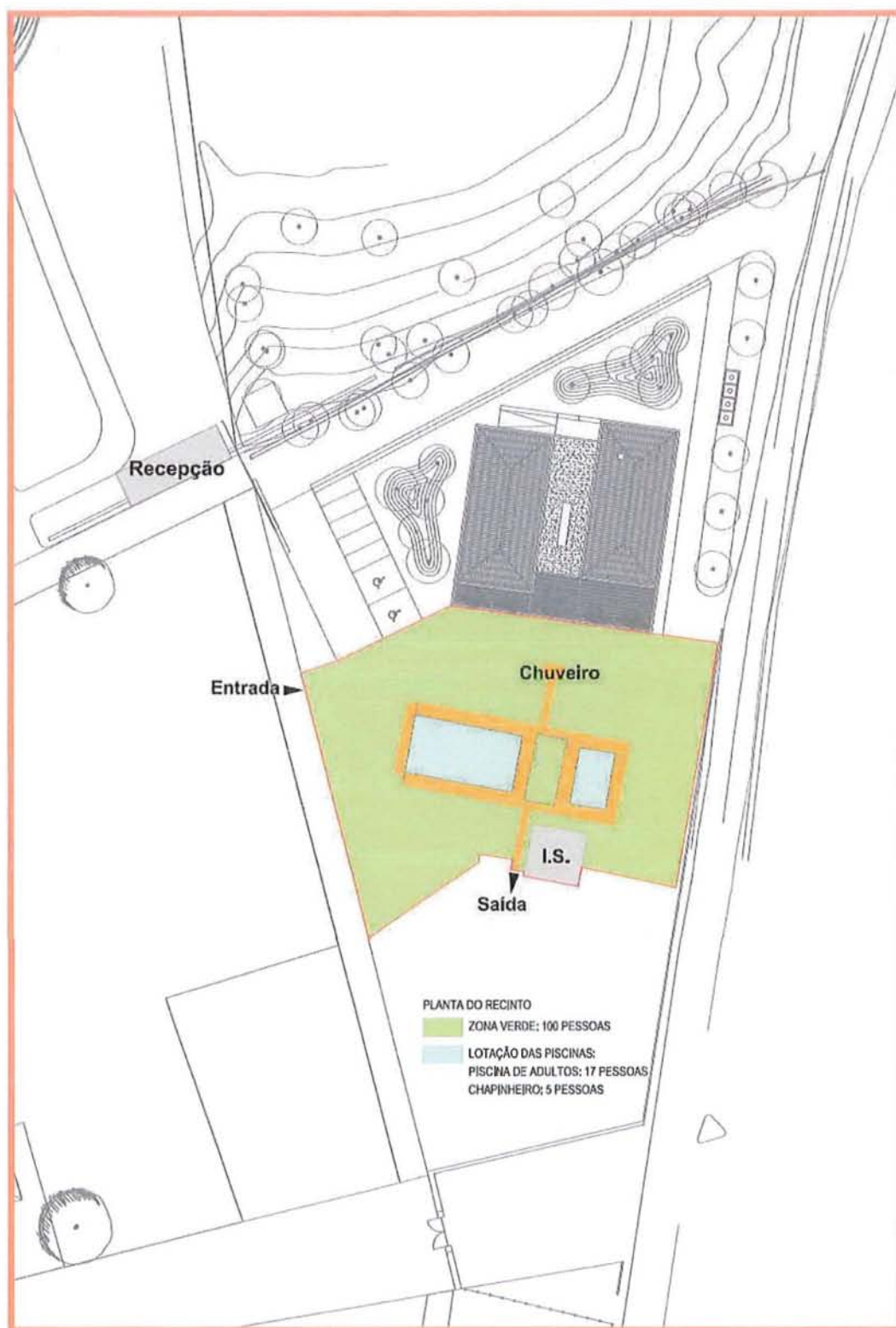
11. Anexos

- I - Planta do recinto;
- II - Mapa de Organização da Utilização da Piscina
- III - Horários de limpeza e desinfeção das instalações sanitárias.
- IV - Critérios Clínicos e Epidemiológicos;
- V - Sintomas e Etiqueta Respiratória;
- VI - Lavagem das mãos;
- VII - Colocação Máscara Cirúrgica;
- VIII - Registo de Ocorrências;
- IX - Registo do conhecimento deste Plano de Contingência.

Aprovado pela Câmara Municipal em ____/____/____



Anexo I – Planta do Recinto



ANEXO II - MAPA DE ORGANIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA PISCINA DA QUINTA DE PENTIEIROS

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID 19

GRUPOS A CONSIDERAR	GRUPO A	RAE	Alvéolos: 1 a 20
		PARQUE DE CAMPISMO	Alvéolos: 1, 3, 18, 20 e 22
		UNIDADE DE ALOJAMENTO	Bungalows: Bordaleira, Olival; Espigueiro Caravana Casa do Cuco Albergue (máximo 10 utentes)
	GRUPO B	RAE	Alvéolos: 21 a 40
		PARQUE DE CAMPISMO	Alvéolos: 5, 25, 29 e 36
		UNIDADE DE ALOJAMENTO	Bungalows: Prado, Lago; Pedrês Casa da Árvore Casa da Sidra Albergue (máximo 10 utentes)
	GRUPO C	RAE	Alvéolos: 41 a 60
		PARQUE DE CAMPISMO	Alvéolos: 12, 32, 40 e 42
		UNIDADE DE ALOJAMENTO	Bungalows: Bordaleira, Olival; Espigueiro Caravana Casa do Cuco Albergue (máximo 10 utentes)
	GRUPO D	RAE	Alvéolos: 61 a 80
		PARQUE DE CAMPISMO	Alvéolos: 7, 44, 49 e 52
		UNIDADE DE ALOJAMENTO	Bungalows: Prado, Lago; Pedrês Casa da Árvore Casa da Sidra Albergue (máximo 10 utentes)

JUNHO DE 2021

DIAS	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado		Domingo	
	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)
Semana 1			1		2		3		4		5		6	
			Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A
Semana 2	7		8		9		10		11		12		13	
	Grupo D	Grupo C	Grupo B	Grupo A	Grupo C	Grupo D	Grupo A	Grupo B	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B	Grupo D	Grupo C
Semana 3	14		15		16		17		18		19		20	
	Grupo B	Grupo A	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B
Semana 4	21		22		23		24		25		26		27	
	Grupo C	Grupo D	Grupo A	Grupo B	Grupo D	Grupo C	Grupo B	Grupo A	Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A	Grupo C	Grupo D
Semana 5	28		29		30									
	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A								

JULHO DE 2021

DIAS	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado		Domingo	
	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)
Semana 1							1		2		3		4	
							Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A
Semana 2	5		6		7		8		9		10		11	
	Grupo D	Grupo C	Grupo B	Grupo A	Grupo C	Grupo D	Grupo A	Grupo B	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B	Grupo D	Grupo C
Semana 3	12		13		14		15		16		17		18	
	Grupo B	Grupo A	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B
Semana 4	19		20		21		22		23		24		25	
	Grupo C	Grupo D	Grupo A	Grupo B	Grupo D	Grupo C	Grupo B	Grupo A	Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A	Grupo C	Grupo D
Semana 5	26		27		28		29		30		31			
	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D		

AGOSTO DE 2021

DIAS	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado		Domingo	
	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)
Semana 1													1	
													Grupo B	Grupo A
Semana 2	2		3		4		5		6		7		8	
	Grupo D	Grupo C	Grupo B	Grupo A	Grupo C	Grupo D	Grupo A	Grupo B	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D
Semana 3	9		10		11		12		13		14		15	
	Grupo B	Grupo A	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B
Semana 4	16		17		18		19		20		21		22	
	Grupo C	Grupo D	Grupo A	Grupo B	Grupo D	Grupo C	Grupo B	Grupo A	Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A	Grupo D	Grupo C
Semana 5	23		24		25		26		27		28		29	
	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo A	Grupo B
Semana 6	30		31											
	Grupo D	Grupo C	Grupo B	Grupo A										

SETEMBRO DE 2021

DIAS	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado		Domingo	
	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)	Manhã (10H30 - 13H00)	Tarde (15H00 - 19H00)
Semana 1					1		2		3		4		5	
					Grupo C	Grupo D	Grupo A	Grupo B	Grupo D	Grupo C	Grupo B	Grupo A	Grupo C	Grupo D
Semana 2	6		7		8		9		10		11		12	
	Grupo B	Grupo A	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B
Semana 3	13		14		15		16		17		18		19	
	Grupo C	Grupo D	Grupo A	Grupo B	Grupo D	Grupo C	Grupo B	Grupo A	Grupo C	Grupo D	Grupo A	Grupo B	Grupo D	Grupo C
Semana 4	20		21		22		23		24		25		26	
	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A	Grupo D	Grupo C	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Grupo D	Grupo B	Grupo A
Semana 5	27		28		29		30							
	Grupo D	Grupo C	Grupo B	Grupo A	Grupo C	Grupo D	Grupo A	Grupo B						

Anexo III – Horários de Limpeza e Desinfeção das Instalações Sanitárias

Horários de Limpeza e Desinfeção das Instalações Sanitárias
08h:00 às 09h:00
11h:30 às 12h:30
13h:30 às 14h:30
16h:30 às 17h:30

Obs.:

- 1) Na impossibilidade da realização de ações de desinfeção após cada utilização, serão reforçadas, fora dos horários definidos, as ações de desinfeção de superfícies de toque permanente. Ainda assim é recomendado aos utentes, sempre que tenham de utilizar lavatórios e sanitas, o uso de solução desinfetante que será disponibilizada, a pedido dos próprios, pelo Nadador Salvador.

Anexo IV - Critérios Clínicos e Epidemiológicos

Critérios Clínicos	Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre e ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p style="text-align: center;">Ou</p> <p>Profissional de Saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>



Anexo V. – Sintomas e Etiqueta Respiratória

CORONAVÍRUS (COVID-19)

TOSSE
COUGH

FEBRE
FEVER

DIFICULDADE RESPIRATÓRIA
SHORTNESS OF BREATH

+

REGRESSOU DE ALGUMA DAS
ÁREAS AFETADAS?
HAVE YOU RETURNED FROM ANY
AFFECTED AREAS?

OU
OR

CONTACTOU COM UM DOENTE INFETADO
HAVE YOU BEEN IN CONTACT WITH
AN INFECTED PATIENT

**LIGUE PARA
PLEASE CALL**

SNS 24 ☎
808 24 24 24

**E INFORME SOBRE A SUA VIAGEM RECENTE
AND REPORT YOUR RECENT TRIP**

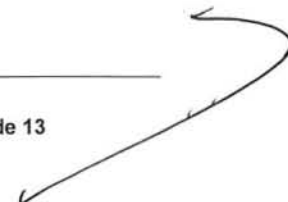
NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória

Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.

DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE ☎ SNS 24 808 24 24 24



Anexo VI - Lavagem das mãos

NOVO CORONAVÍRUS
COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS

 Duração total do procedimento: **20 segundos**



00 Moito as mãos



01 Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



02 Estregue as palmas das mãos, uma na outra



03 Palma com palma com os dedos entrelaçados



04 Estregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice-versa



05 Estregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice-versa



06 Estregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice-versa



07 Enxague as mãos com água



08 Seque as mãos com um tecido descartável

NOVO CORONAVÍRUS
COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS
(com uma solução à base de álcool)

 Duração total do procedimento: **20 segundos**



01 Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



02 Estregue as palmas das mãos, uma na outra



03 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice-versa



04 Palma com palma com os dedos entrelaçados



05 Estregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice-versa



06 Estregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice-versa

SEJA UM AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Partilhe informação e boas práticas sobre o COVID-19

Anexo VII - Colocação Máscara Cirúrgica

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1ª**
LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR

- 2ª**
VER A POSIÇÃO CORRETA
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)

- 3ª**
COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS

- 4ª**
AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo

- 5ª**
NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS


DURANTE O USO

- 1ª**
TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA

- 2ª**
NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR

- 3ª**
NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida


COMO REMOVER

- 1ª**
LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER

- 2ª**
RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS

- 3ª**
DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA

- 4ª**
LAVAR AS MÃOS


TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS







IX - Registo do conhecimento deste Plano de Contingência

Nome do Trabalhador	N.º de Trabalhador	Data da tomada de conhecimento	Assinatura

Notas:

É recomendável a leitura do Plano Geral de Contingência do Município de Ponte de Lima e das Orientações, informações e notas da DGS, a consultar na página da DGS – <https://www.dgs.pt> que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.